

Coerência gradualista-

DEPOIS de alcançar a sua etapa decisiva com a formação da Aliança Democrática e a eleição de Tancredo Neves, o processo gradualista de transição do autoritarismo para o estado de direito estará realmente completo quando promulgada a nova Constituição brasileira.

NÃO MOMENTO em que o Presidente José Sarney convoca a Constituinte — ou um Congresso de atribuições constituintes —, fixando-lhe os grandes parâmetros, ele está confirmando e corroboreando a vitória do modelo gradual, jurídico e pacífico que a sociedade nacional escolheu no esforço de reconquista da democracia.

OSIMPLES fato de partir a iniciativa do Chefe do Executivo constitui decorrência lógica da opção gradualista, ao mesmo tempo que demonstra a capacidade de contínua sintonia do processo. Pois estamos vendo um Presidente da República a governar dentro das regras de uma Constituição em plena vigência e no entanto promovendo a elaboração de outro que corresponda aos anseios nacionais de mudança e à própria razão de ser de sua ascensão ao poder. Esse Presidente aceita, inclusive, correr os riscos envolvidos na delegação praticamente sem limites que é conferida ao povo para definir os novos rumos da República, riscos dos quais não escapa por exemplo o próprio prazo de duração do seu mandato.

OGRADUALISMO comprova, neste momento, que possui imaginação criadora, sabendo sair do imobilismo e da perplexidade.

Sarney não se deixa paralisar pela anódina controvérsia em torno das adequadas responsabilidades convocatórias da Constituinte — se deveriam caber ao Executivo ou ao Congresso — e torna bem entendido que a reconstitucionalização do País precisa de um comando nítido, ágil, sobretudo porque desencadeada e desdobrada num clima de normalidade política e social. Nada mais insuspeito do que o Governo da Nova República para assumir esse controle preliminar do processo, pois veio ele na crista das pressões sociais e populares determinantes da mudança.

QUE MAL pode haver na elaboração de um anteprojeto de Constituição fora do âmbito do atual Congresso e da futura Constituinte? A comissão presidida por Afonso Arinos se restringirá a apresentar um ponto de referência aos legisladores constitucionais a serem eleitos em 1986. Essa iniciativa facilitará a tarefa dos responsáveis diretos, significando ganho de orientação e de tempo.

NA VERDADE, ninguém se encontra hoje em condições de predeterminar seguramente a índole e as linhas da futura Constituição. Tudo vai depender do mosaico de tendências políticas e ideológicas desenhado pelo eleitorado do próximo ano. Uma Carta boa ou má resultará de uma boa ou má escolha nas urnas, e assim diremos que as responsabilidades básicas envolvidas na Constituinte cabem de fato aos eleitores. Os partidos, por sua vez, terão que apresentar elencos compatíveis de candidatos perante o voto popular. Existe entim uma cadeia de participações e res-

pensabilidades cujo extenso e complexo alcance faz da parte concernente à comissão do anteprojeto constitucional apenas um elo dentre muitos.

EVIDENTEMENTE as dúvidas sobre a Constituinte não desaparecem de todo com o envio ao Congresso do projeto de emenda constitucional do Presidente da República. Não faltará quem condene a duplicidade de atribuições outorgada aos congressistas-constituintes de 86, entendendo que na prática se revelará difícil ou tumultuário o paralelismo do trabalho de criação constitucional e de legislação ordinária. Imagina-se também que a Constituinte possa acabar ficando esvaziada, tamanhas serão as pressões até a discussão e promulgação da nova Carta por reformas constitucionais parciais. Há quem vá ainda mais longe e alegue que uma nova Constituição, mesmo perfeccionista, não passará de um frágil episódio formal se lhe faltar uma dinâmica política apropriada, tangida pelos mesmos ventos. E a República está cheia de exemplos em que as Constituições tomam certa direção e a realidade política outra bem diferente.

NINGUÉM negue, porém, a transcendência do ato que agora concretiza uma candente aspiração nacional. Acostumados a governantes que desrespeitam ou rasgam Constituições, passamos ao testemunho de uma posição diametralmente inversa. O regime aprofunda os seus compromissos com o Estado da legalidade e das liberdades democráticas e bem assim com as exigências de modernização do País a partir dos seus fundamentos institucionais.